



Justificativa

Venho por meio deste justificar a retirada do item 21 da pauta da agricultura familiar 2024 - (MEL DE ABELHA – Mel de Abelha de primeira qualidade, in natura 100 puro, embalado em recipiente de litro), a retirada acontece em decorrência do equívoco da palavra litro no lugar de Quilo, para não ocorrer o atraso no processo de chamada e conseqüentemente na contratação e entrega dos demais itens, visto que o início do ano letivo ocorrerá dia 29 de janeiro de 2024, em outro momento oportuno será realizada um processo com o referido item, considerando, nesse contexto, que o procedimento de chamada em tela é instituído pela Lei Nº 11.947/09 e regulamentado pela Resolução FNDE Nº 06/2020, que representa regramento específico, e que não constitui-se propriamente em um procedimento de disputa, bem como que as alterações de itens são franqueadas até mesmo durante a execução contratual, nos termos do art. 33 do regramento referido, valendo, ressaltar, por fim, que a cartilha do FNDE esclarece, de modo expresso, que “as Entidades Executoras podem realizar mais que uma chamada pública por ano, por conveniência ou oportunidade, ou mesmo para respeitar a sazonalidade da oferta dos produtos, contornar problemas climáticos ou questões de outra ordem”.

Por esse motivo, solicito a retirada do item 21 da pauta da agricultura familiar 2024 - (MEL DE ABELHA – Mel de Abelha de primeira qualidade, *in natura* 100 puro, embalado em recipiente de litro) do processo já em tramite.

Boa Viagem-Ce., 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCA ANTONIA DA
SILVA SAMPAIO:28983211334

Assinado de forma digital por
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA
SAMPALIO:28983211334

Francisca Antônia da Silva Sampaio
Secretária Municipal da Educação